



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**  
**RUA 20 DE MARÇO, 00099**  
**C.N.P.J. 92.410.422/0001-53**

**CONTRATO Nº 104/2024**  
**Dispensa Eletrônica Nº 1/2024**

Contrato que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na RUA 20 DE MARÇO, SAGRADA FAMILIA/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa CRISTIANO DUARTE ME, com sede na RUA PEDRO CORDENUNCI 380, SALA, Bairro CENTRO, REDENTORA/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 14.480.526/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, no Edital de Dispensa Eletrônica nº 1/2024 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OFICINAS DO CRAS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	1,00	M	MATERIAL DE CONSUMO PARA OFICINAS DO CRAS	MARCA	18.690,02	18.690,02
1.1	50,00	UN	COLA GLITTER	PIRATININ GA PIRAT	9,60	480,25
1.2	10,00	UN	CORDAO COM PONTEIRA 1,30 00620KGT-00310 PRETO	JD JD	4,78	47,78
1.3	5,00	UN	CORDAO COM PONTEIRA 1,30 0620 KGT-13955	JD JD	4,78	23,89
1.4	6,00	UN	ENTREMEIO REDONDO SMILE PL 10MM	SAO JOSE SAO JOSE	5,74	34,46
1.5	3,00	UN	ENTREMEIO REDONDO LETRA PL 06MM	SAO JOSE SAO JOSE	5,74	17,23
1.6	3,00	UN	ENTREMEIO REDONDO SMILE PL 06MM	SAO JOSE SAO JOSE	5,74	17,23
1.7	20,00	UN	FECHO CONT.AUTO ADESIVO 50MM	SAO JOSE SAO JOSE	8,20	164,10
1.8	30,00	UN	FIO DE SILICONE 0,6MM 10M	SAO JOSE SAO JOSE	6,71	201,27
1.9	20,00	UN	FITA CETIM SIMPLES CF001 07MM (PECA 10 MTS) - COR BEGE	CINDERELA CINDERELA	5,74	114,86
1.10	20,00	UN	FITA CETIM SIMPLES CF002 10MM (PECA 10 MTS) - COR BRANCO	CINDERELA CINDERELA	5,74	114,86



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**  
**RUA 20 DE MARÇO, 00099**  
**C.N.P.J. 92.410.422/0001-53**

1.11	20,00	UN	FITA CETIM SIMPLES CF002 10MM (PECA 10 MTS) - COR OURO	CINDERELA CINDERELA	5,74	114,86
1.12	20,00	UN	FITA CETIM SIMPLES CF002 10MM (PECA 10 MTS) - COR AZUL M	CINDERELA CINDERELA	5,74	114,86
1.13	20,00	UN	FITA NAT DOURADA 22MM COR 10	CENTRAL CENTRAL	3,76	75,28
1.14	30,00	UN	FOLHAS DE PAPEL CARBONO (CORES CLARAS E ESCURAS)	GRAMP LINE GRAMP	2,17	65,16
1.15	10,00	UN	GIZ PARA COSTURA	SAO JOSE SAO JOSE	4,34	43,44
1.16	3,00	UN	GRAVATA FT CETIM SIMPLES 11MM PINK PCT15PCS (SOFIS	CINDERELA CINDERELA	5,74	17,23
1.17	10,00	UN	LACO DE CETIM 3008 LACO E CIA - COR POA 00113 VERM	SOUZ SOUZA	5,74	57,43
1.18	20,00	UN	LAPIS 6B	ONDA ONDA	5,70	113,90
1.19	20,00	UN	LINHAS COSTURA RETA CONE CORES SORTIDAS	SAO JOSE SAO JOSE	9,41	188,24
1.20	60,00	MT	MANTA ACRILICA	JD JD	9,56	573,36
1.21	20,00	UN	MEIA PEROLA 8MM BRANCA 500G	BS BS	5,74	114,86
1.22	20,00	UN	MEIA PEROLA 8MM BEGE 500G	JD JD	5,74	114,86
1.23	80,00	MT	MICROSOFT CELESTE	JD JD	38,52	3.081,28
1.24	15,00	MT	MICROSOFT MARINHO	JD KD	38,52	577,74
1.25	15,00	MT	MICROSOFT THERMO ROSA	BS BS	38,52	577,74
1.26	20,00	UN	PEROLA IRISADA 08MM PCT 08 GRAMAS/APROX 30PC	BS BS	5,74	114,86
1.27	20,00	UN	PEROLA IRISADA 08MM PCT 08GRAMAS/APROX30PCS	ONDA ONDA	5,74	114,86
1.28	10,00	UN	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.06 AMARELO DUZIA	ONDA ONDA	6,71	67,09
1.29	10,00	UN	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.08 AMARELO DUZIA	JD JD	6,71	67,09
1.30	5,00	UN	ROCOCO APL-08 (10 UNIDADES) - 00312 PINK	JD JD	5,74	28,72
1.31	15,00	MT	TECIDO POPELINE CORES SORTIDAS	JD JD	35,62	534,30
1.32	15,00	MT	TECIDO FLANELA CORES SORTIDAS	JD JD	28,86	432,94
1.33	20,00	MT	TECIDO PELE CARNEIRINHO 100% POLIESTER	JD JD	57,82	1.156,46
1.34	150,00	MT	TECIDO TRICOLINE LISO COM 1,50 DE LARGURA CORES VARIADAS	JD JD	35,62	5.343,00
1.35	20,00	MT	TERMOCOLANTE	JD JD	19,21	384,20
1.36	5,00	UN	TESOURA DE COSTURA 10 POLEGADAS	JD JD	38,52	192,58
1.37	3,00	UN	TESOURA MULTIUSO 8.5 POLEGADAS	JD JD	24,04	72,11
1.38	3,00	UN	TESOURA MULTIUSO TITÃNEO	JD JD	48,42	145,27



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**  
**RUA 20 DE MARÇO, 00099**  
**C.N.P.J. 92.410.422/0001-53**

SOFT 8						
1.39	15,00	UN	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER VERMELHO 35ML PCT	ACRILEX ACRILEX	10,52	157,83
1.40	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0502 AZUL C	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.41	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0503 AZUL C	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.42	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0507 VERMEL	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.43	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0510 VERDE	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.44	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0520 PRETO	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.45	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0529 MARFIM	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.46	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0531 MARROM	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.47	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0549 MAGENT	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.48	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0550 PURPUR	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.49	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0551 SEPIA	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.50	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0565 VINHO	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.51	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0567 ROSA C	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.52	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0573 OCRE O	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.53	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0576 CENOUR	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.54	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0582 VERDE	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.55	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0984 VERMEL	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.56	15,00	UN	TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 037ML - COR 0998 AMORA	ACRILEX ACRILEX	6,66	99,90
1.57	30,00	MT	MANTA ACRILICA OU FELTRO	ACRILEX ACRILEX	25,00	750,06
1.58	16,00	PAC	PAÇOTES DE AGULHAS DE MÁQUINAS N 80/12 E 90/14	SAO JOSE SAO JOSE	2,41	38,61
1.59	40,00	MT	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	JD JD	8,64	345,56
					<b>Valor Total</b>	<b>18.690,02</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 18.690,02 (Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dois Centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**  
**RUA 20 DE MARÇO, 00099**  
**C.N.P.J. 92.410.422/0001-53**

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de SAGRADA FAMILIA/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 30/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 14.133/21.

3.2. A entrega dos itens será integral e deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, e dar garantia total mínima de 6 meses a contar da entrega.

3.4. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos acidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

3.5. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	3005 - PROGRAMA JUSTICA DESENV. SOCIAL - FEAS (1090)
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	701 - Outras Trans Convênios ou Instrumentos Cong Estado
Projeto/Atividade	3052 - AÇÕES RECURSO FNAS - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE PVAC - MP 1188/2023 - CUSTEIO
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	660 - Transf de Recursos do FNAS



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**  
**RUA 20 DE MARÇO, 00099**  
**C.N.P.J. 92.410.422/0001-53**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 75 da Lei 14.133/21.
- 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
- 6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**  
**RUA 20 DE MARÇO, 00099**  
**C.N.P.J. 92.410.422/0001-53**

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de SAGRADA FAMILIA/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

SAGRADA FAMILIA/RS, 16 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
P/ CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: